



Outlook

COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE ONIBUS

De comprassemapstm@hotmail.com <comprassemapstm@hotmail.com>

Data Sex, 24/04/2026 13:46

Para EDSANTOS-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM <EDSANTOS-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM>

■ 1 anexo (18 KB)

PESQUISA DE PREÇO LOCAÇÃO DE ONIBUS.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP



CNPJ: 08.607.526/0001-46

COTAÇÃO DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de ônibus.

LOCAÇÃO PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo Ônibus capacidade para 44 passageiros com motorista ano 2010 à 2025 em perfeito estado de conservação, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, para atender as necessidades desta Secretaria.	MÊS	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL:					R\$ 25.000,00

Santarém, 24 de Abril de 2026.

Fábio Silva Queiroz

LOCAFACIL RENT A CAR
CNPJ: 08.607.526/0001-46

KATIA CAMPOS
SILVA:6188138
4268

Assinado de forma
digital por KATIA
CAMPOS
SILVA:61881384268

Avenida SÃO SEBASTIÃO, 2953 • Aldeia • CEP: 68040-040

Santarém - Pará



Outlook

Cotação de Preços Locação de Ônibus

De comprassemapstm@hotmail.com <comprassemapstm@hotmail.com>

Data Sex, 24/04/2026 13:38

Para nominall@hotmail.com <nominall@hotmail.com>

■ 1 anexo (18 KB)

PESQUISA DE PREÇO LOCAÇÃO DE ONIBUS.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP



Locadora L. & L. Ltda – EPP
CNPJ Nº 03.124.314/0001-94 / Insc. Est. Nº 15.205.329-8

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de ônibus.

PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo Ônibus capacidade para 44 passageiros com motorista ano 2010 à 2025 em perfeito estado de conservação, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, para atender as necessidades desta Secretaria	MÊS	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
TOTAL:					R\$ 21.000,00

SANTARÉM – PA, 24 DE ABRIL DE 2026

LOCADORA L E L
LTDA:031243140
00194

Assinado de forma
digital por LOCADORA L
E L
LTDA:03124314000194
Dados: 2026.04.24
13:48:17 -03'00'

Locadora L. & L. Ltda
CNPJ: 03.124.314/0001-94

**KATIA
CAMPOS
SILVA:618
81384268**

Assinado de forma
digital por KATIA
CAMPOS
SILVA:61881384268



Outlook

COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

De comprassemapstm@hotmail.com <comprassemapstm@hotmail.com>

Data Sex, 24/04/2026 13:42

Para NOVAVEICULOS.STM@GMAIL.COM <NOVAVEICULOS.STM@GMAIL.COM>

■ 1 anexo (18 KB)

PESQUISA DE PREÇO LOCAÇÃO DE ONIBUS.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP

À
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP

PROPOSTA DE PREÇO

1- Contratação da empresa para prestação de serviços de locação de veículos , para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE VENDA	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Veículo tipo Ônibus capacidade para 44 passageiros ,com motorista ,ano 2010 à 2025 em perfeito estado de conservação, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, para atender as necessidades desta Secretaria.	MÊS	01	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 23.500,00

Santarém, 24 de Abril de 2026

LOCADORA DE VEICULOS
NOVA
LTDA:17302675000198

Assinado de forma digital por
LOCADORA DE VEICULOS
NOVA LTDA:17302675000198

LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA
CNPJ nº 17.302.675/0001-98

KATIA CAMPOS
SILVA:61881384
268

Assinado de forma
digital por KATIA
CAMPOS
SILVA:61881384268

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
1.154.000,00	1.154.000,00	1.154.000

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL\, APLICAÇÃO CIVIL\, TIPO ÔNIBUS\, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 44 UN\, TRACÇÃO 4 X 2\, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 210 L, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL\, APLICAÇÃO MILITAR\, TIPO ÔNIBUS\, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 40 UN\, TRACÇÃO 4 X 2\, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 210 L

2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos para renovação da frota da Ufopa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1154000

Código do CATMAT: 214943

Descrição do Item: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO:CIVIL, TIPO:ÔNIBUS, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS:44 UN, TRACÇÃO:4 X 2, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:210 L

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELLO / 17-280

Data do Resultado: 17/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 49422071000171

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.154.000,00

MEDIANA

R\$ 1.154.000,00

MENOR

R\$ 1.154.000

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL\, APLICAÇÃO CIVIL\, TIPO ÔNIBUS\, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 44 UN\, TRAÇÃO 4 X 2\, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 210 L, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL\, APLICAÇÃO MILITAR\, TIPO ÔNIBUS\, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 40 UN\, TRAÇÃO 4 X 2\, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 210 L 2025

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00001	Pregão	214943	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL		UNIDADE	4	R\$1154000	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	17/01/2025

Informamos que o Banco de Preços do Portal de Compras Públicas está temporariamente indisponível para ajustes e melhorias. Nossa equipe está trabalhando para restabelecer o serviço o mais breve possível. Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Voltar

Fornecedores

Documentos

**CONTRATO Nº 20250407**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250407, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA H C NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 83.334.698/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCUS LEÃO COLARES, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado H C NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 43.203.727/0001-89, com sede na ROD BR 316, BENEVIDES, Benevides-PA, CEP 68795-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). HELIO CARLOS NEVES, portador do(a) CPF nº 356.078.402-63, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 7.2025-00038, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, DESTINADO AO ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES, GENIPAUBA E REGIÕES, COM A FINALIDADE DE GARANTIR ACESSO AO SISTEMA BRT DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

1.1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.4. Autorização de Contratação Direta;

1.1.5. A Proposta do Contratado;

1.1.6. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
081813	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS LOCALIDADES: GENIPAUBA, SÃO JOAQUIM, MAURÍCIA, SÃO PAULO DOS PEDRINHAS, SÃO JOSÉ E SÃO SÃO JOÃO BATISTA, COLONIA CHICANO, MORADA NOVA E PRATINHA. QUANTIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.	MÊS	12,00	20.000,00	240.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	240.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se nas disposições do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.33/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de dezembro de 2025 extinguindo-se em 10 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 .

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O valor total da presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela autoridade competente e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.1.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.1.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando - se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.



9.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) moratória de 0,05 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.1.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



12.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.1.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.11. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0606.041220008.2.004 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade de Santa Bárbara do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

MARCUS LEAO
COLARES:2072
9740200

Santa Bárbara do Pará/PA, 10 de dezembro de 2025.

Assinado de forma
digital por MARCUS
LEAO
COLARES:20729740
200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

H C NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 43.203.727/0001-89
CONTRATADO(A)

MUNICIPIO DE
SANTA BARBARA
DO
PARA:833346980
00109

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
SANTA BARBARA DO
PARA:833346980001
09

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.2025-043

A Prefeitura Municipal de Capanema através da SECRET. MUNIC.DE URBAN. OBRAS E VIAÇÃO, com sede na RUA: 28 DE OUTUBRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043-2025, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE CARGA E PASSEIO, ÔNIBUS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA, JUNTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D.DUARTE DE MOURA LTDA; C.N.P.J. Nº 34.036.580/0001-99, ESTABELECIDÀ À AV.JOÃO PAULO II, CENTRO, CAPANEMA PA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR(A). DANILO DUARTE DE MOURA, C.P.F. Nº 965.222.162-72, R.G. Nº 5581749 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 15Mü - tipo 1 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	13.333,330	159.999,96
00005	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 15Mü - tipo 2 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	13.333,330	159.999,96
00006	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 15Mü- TIPO 3 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	13.333,330	159.999,96
00007	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 15Mü - TIPO 4 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	13.333,330	159.999,96
00008	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 15Mü - TIPO 5 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos	MÊS	12.00	13.333,330	159.999,96

	pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)			
00009	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 15Mü - TIPO MÊS 6 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	13.333,330	159.999,96
00010	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12Mü - TIPO MÊS 1 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	12.333,330	147.999,96
00011	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12Mü - TIPO MÊS 2 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	12.333,330	147.999,96
00012	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12Mü-TIPO 3 MÊS Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	12.333,330	147.999,96
00013	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12Mü - TIPO MÊS 4 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	12.333,330	147.999,96
00014	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12Mü - TIPO MÊS 5 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	12.333,330	147.999,96
00015	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12Mü - TIPO MÊS 6 Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	12.333,330	147.999,96
00048	CAMINHÃO TANQUE LIMPA FOSSA CAP. 8.000L MÊS com equipamento de vácuo para sucção e transporte de dejetos (limpa fossa), equipado com mangote, com todos os acessórios mínimos obrigatórios e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	13.900,000	166.800,00
00053	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 1 MÊS Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 12l, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso.	12.00	1.916,660	22.999,92
00054	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 2 MÊS Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 12l, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso	12.00	1.916,660	22.999,92
00055	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 3 MÊS Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 12l, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso	12.00	1.916,660	22.999,92
00056	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 4 MÊS Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 12l, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso	12.00	1.916,660	22.999,92
00057	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 5 MÊS	12.00	1.916,660	22.999,92

	Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 121, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso				
00058	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 6 MÊS	12.00	1.916,660	22.999,92	
	Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 121, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso				
00059	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 7 MÊS	12.00	1.916,660	22.999,92	
	Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 121, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso				
00060	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 8 MÊS	12.00	1.916,660	22.999,92	
	Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 121, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso				
00061	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 9 MÊS	12.00	1.916,660	22.999,92	
	Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 121, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso				
00062	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 10 MÊS	12.00	1.916,660	22.999,92	
	Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 121, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso				
00063	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 11 MÊS	12.00	1.916,660	22.999,92	
	Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 121, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso				
00064	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 12 MÊS	12.00	1.916,660	22.999,92	
	Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível flex, capacidade tanque combustível 121, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros, com seguro total incluso				
VALOR TOTAL R\$				2.290.798,56	

Empresa: TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA; C.N.P.J. n° 23.829.190/0001-50, estabelecida à ROD PA 409KM 01 ESTRADA DE BEJA, 80, JARUMÃ, Abaetetuba PA, (91) 98010-0779, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ FERNANDO CARVALHO DA SILVA, C.P.F. n° 476.607.242-15, R.G. n° 2333008 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00030	CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE ASPIRAÇÃO CAP 10.000 LT - TIPO 1	MÊS	12.00	16.925,000	203.100,00
	Caminhão equipado com tanque de 10.000 litros, Diesel ? 6 cilindros, Potência : 156cv mínimo, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré Freios de Serviço a ar, tipo ?s? Cam com circuito Duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS/ASR/EBD, tanque de 10.000 litros formato elíptico com tampos cônicos para neutralizar os impactos causados no balanço da carga líquida, construído em chapa de aço espessura 3,75 mm, com chassi e berços totalmente construídos em chapas de aço carbono, Pressão Max. 80 MCA, Altura sucção: 6 MCA, sucção e recalque: 3? Sua vazão média é de 1.250 litros minuto, 75 m³/h - pressão de 6 a 10 kg e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)				
00031	CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE ASPIRAÇÃO CAP 10.000 LT - TIPO 2	MÊS	12.00	16.925,000	203.100,00
	Caminhão equipado com tanque de 10.000 litros, Diesel ? 6 cilindros, Potência : 156cv mínimo, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré Freios de Serviço a ar, tipo ?s? Cam com circuito Duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS/ASR/EBD, tanque de 10.000 litros formato elíptico com tampos cônicos para neutralizar os impactos causados no balanço da carga				

	líquida, construído em chapa de aço espessura 3,75 mm, com chassi e berços totalmente construídos em chapas de aço carbono, Pressão Max. 80 MCA, Altura sucção: 6 MCA, sucção e recalque: 3? Sua vazão média é de 1.250 litros minuto, 75 m³/h - pressão de 6 a 10 kg e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)			
00038	ESCOVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA - TIPO 1 MÊS motor 06 cilindros turbinado potência mínimo bruta de 17.500 kg cmba com capacidade de no mínimo 1,0 m³). (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	41.900,000	502.800,00
00039	ESCOVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA - TIPO 2 MÊS motor 06 cilindros turbinado potência mínimo bruta de 17.500 kg cmba com capacidade de no mínimo 1,0 m³). (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	41.900,000	502.800,00
00040	MOTONIVELADORA - TIPO 1 MÊS Sobre rodas Pneus, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m). (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	42.800,000	513.600,00
00041	MOTONIVELADORA - TIPO 2 MÊS Sobre rodas Pneus, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m). (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	42.800,000	513.600,00
00042	CARRETA PRANCHA 3 EIXOS COM RAMPA HIDRAULICA MÊS prancha reta 03 eixos, cavalo mecânico 6x2, com rampa hidráulica pneus 11100x22 totalmente operacional, ano de fabricação não inferior a 2010). (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	19.998,000	239.976,00
00043	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO CAP 10 TON. MÊS caminhão truck com guindaste hidráulico tipo munck capacidade 10 T com carroceria aberta, direção hidráulica potência mínima de 250 CV, com 06 marchas avante e 1 ré e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2012) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	14.363,000	172.356,00
00044	RETROESCOVADEIRA - TIPO 1 MÊS com cabine fechada, tração 4x4 peso operacional de no mínimo 6.600 kg, com potência mínima de 85 HP) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	20.925,000	251.100,00
00045	RETROESCOVADEIRA - TIPO 2 MÊS com cabine fechada, tração 4x4 peso operacional de no mínimo 6.600 kg, com potência mínima de 85 HP) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	20.925,000	251.100,00
00046	RETROESCOVADEIRA - TIPO 3 MÊS com cabine fechada, tração 4x4 peso operacional de no mínimo 6.600 kg, com potência mínima de 85 HP) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	20.925,000	251.100,00
00047	RETROESCOVADEIRA - TIPO 4 MÊS com cabine fechada, tração 4x4 peso operacional de no mínimo 6.600 kg, com potência mínima de 85 HP) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	20.925,000	251.100,00
00049	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 3/4 MÊS Caminhão 6, em bom estado de conservação, e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2014) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	6.698,000	80.376,00
00051	CAMINHÃO BAÚ TOCO 4X2 CAP 8T MÊS (Especificação: cabine em estrutura de aço com baú em duralumínio, movido a óleo diesel motor turbo 2 portas na cabine e duas portas traseiras, potência mínima de 150 HP, baú medindo no mínimo 5,5 de comprimento x 2,30 largura x 2,20 de altura e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2012) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	8.060,000	96.720,00
00052	CAMINHÃO BAÚ 3/4 CAP 4T MÊS cabine em estrutura de aço com baú em duralumínio, movido a óleo diesel motor turbo 2 portas na cabine e duas portas traseiras, potência mínima de 150 HP, baú medindo no mínimo 5,5 de comprimento x 2,30 largura x 2,20 de altura e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2012) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	8.080,000	96.960,00
00066	LOCAÇÃO POR MEIO DE DIÁRIA DE ONIBUS 46 LUGARES DIA LOCAÇÃO POR MEIO DE DIÁRIA DE ONIBUS 46 LUGARES: ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	260.00	1.248,000	324.480,00

EM ATIVIDADES URBANAS, INTERMUNICIPAIS OU RURAIS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS E BANHEIRO. O ÔNIBUS DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE VIGENTES, GARANTINDO O CONFORTO E A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS DIVERSOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA A ENTREGA E RETIRADA DO ÔNIBUS NO LOCAL DESIGNADO

VALOR TOTAL R\$ 4.454.268,00

Empresa: GALINDO LOCACAO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n° 10.195.504/0001-68, estabelecida à EST DO BURALHOS S/N LOTE 49, ZONA RURAL, Santo Antônio do Tauá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRO SOARES GALINDO, C.P.F. n° 930.037.302-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 08 TONELADAS Pá Carregadeira de Rodas não inferior a 8 toneladas, em bom estado de uso e conservação). (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	25.000,000	300.000,00
00002	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 08 TONELADAS - tipo 2 Pá Carregadeira de Rodas não inferior a 8 toneladas, em bom estado de uso e conservação). (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	25.000,000	300.000,00
00003	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 10 TONELADAS Pá Carregadeira de Rodas não inferior a 10 toneladas, em bom estado de uso e conservação) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	25.000,000	300.000,00
00016	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TOCO CAP. 6Mü - TIPO 1 Caçamba basculante toco, com capacidade de carga não inferior 6 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	8.497,500	101.970,00
00017	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TOCO CAP. 6Mü - TIPO 2 Caçamba basculante toco, com capacidade de carga não inferior 6 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	8.497,500	101.970,00
00018	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TOCO CAP. 6Mü - TIPO 3 Caçamba basculante toco, com capacidade de carga não inferior 6 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	8.497,500	101.970,00
00019	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TOCO CAP. 6Mü - TIPO 4 Caçamba basculante toco, com capacidade de carga não inferior 6 Mü, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	8.497,500	101.970,00
00020	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA CAP. 8 TONELADAS Caminhão carroceria aberta, com capacidade de carga não inferior 8 toneladas, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2010) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	7.490,000	89.880,00
00021	TRATOR AGRÍCOLA 140CV 4x4 Trator, em bom estado de conservação, com rodas pneumáticas 4x4, carroceria acoplada) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	13.000,000	156.000,00
00022	TRATOR AGRÍCOLA 80CV 4x4 - TIPO 1 Trator, em bom estado de conservação, com rodas pneumáticas 4x4, carroceria acoplada) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	12.000,000	144.000,00
00023	TRATOR AGRÍCOLA 80CV 4x4 - TIPO 2 Trator, em bom estado de conservação, com rodas pneumáticas 4x4, carroceria acoplada) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	12.000,000	144.000,00
00024	CAMINHÃO CARROCERIA CESTO AÉREO ISOLADO - TIPO 1 Caminhão ó, em bom estado de conservação, com rodas pneumáticas, carroceria acoplada, com cesto aéreo isolado hidráulico e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2014) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	MÊS	12.00	21.000,000	252.000,00
00025	CAMINHÃO CARROCERIA CESTO AÉREO ISOLADO - TIPO 2	MÊS	12.00	21.000,000	252.000,00

	Caminhão 6, em bom estado de conservação, com rodas pneumáticas, carroceria acoplada, com cesto aéreo isolado hidráulico e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2014) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)			
00026	CAMINHONETE PICK-UP - TIPO 1 MÊS Caminhonete 4x4, em bom estado de conservação, cabine dupla 4 portas, combustível: diesel, capacidade 5 pessoas. Câmbio manual e/ou automático com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, direção assistida. Ar condicionado. Freio a disco. Potência 200/171 CV. Cilindrada 2800/2982 CC. Capacidade de carga 1,0/ Ton e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2012) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	7.000,000	84.000,00
00027	CAMINHONETE PICK-UP - TIPO 2 MÊS Caminhonete 4x4, em bom estado de conservação, cabine dupla 4 portas, combustível: diesel, capacidade 5 pessoas. Câmbio manual e/ou automático com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, direção assistida. Ar condicionado. Freio a disco. Potência 200/171 CV. Cilindrada 2800/2982 CC. Capacidade de carga 1,0/ Ton e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN, ano de fabricação não inferior a 2012) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	7.000,000	84.000,00
00032	ROLO COMPACTOR TIPO ? PATA PÉ DE CARNEIRO - TIPO 1 MÊS peso operacional mínimo de 10.000 kg motor a diesel 04 cilindros potência mínima de 105 HP e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN	12.00	23.000,000	276.000,00
00033	ROLO COMPACTOR TIPO ? PATA PÉ DE CARNEIRO - TIPO 2 MÊS : peso operacional mínimo de 10.000 kg motor a diesel 04 cilindros potência mínima de 105 HP e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN	12.00	23.000,000	276.000,00
00034	ROLO COMPACTOR LISO - TIPO 1 MÊS peso operacional mínimo de 12.000 kg motor a diesel potência mínima de 110 HP, com tração nas rodas traseiras e cilindros e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	23.000,000	276.000,00
00035	ROLO COMPACTOR LISO - TIPO 2 MÊS peso operacional mínimo de 12.000 kg motor a diesel potência mínima de 110 HP, com tração nas rodas traseiras e cilindros e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN) (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	23.000,000	276.000,00
00036	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA - TIPO 1 MÊS capacidade mínimo de 22 T transmissão mecânica a diesel direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança). (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	51.000,000	612.000,00
00050	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO HATCH, 0 KM, 05 PORTAS MÊS (veículo, tipo hatch, 0 km, 05 portas, ano de fabricação mínimo 2024/2025, motor 1.0, potência mínima de 77 cv, manual, cor: branca, preta ou prata, combustível flex, tanque de combustível no mínimo de 50 litros, porta-malas de no mínimo 300 l, ar-condicionado, vidros elétricos, com seguro total incluso	48.00	4.000,000	192.000,00
00065	ONIBUS 46 LUGARES MÊS Locação de ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, destinado ao transporte de passageiros em atividades urbanas, intermunicipais ou rurais. O veículo deve estar em bom estado de conservação, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança individuais e banheiro. O ônibus deve atender às normas de segurança e transporte vigentes, garantindo o conforto e a segurança dos passageiros. O veículo será utilizado para o transporte de pessoas em deslocamentos diversos, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada do ônibus no local designado.	12.00	22.000,000	264.000,00
00067	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA MÊS capacidade mínimo de 22 T transmissão mecânica a diesel direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança). (LOCAÇÃO DURANTE 12 MESES)	12.00	51.000,000	612.000,00
			VALOR TOTAL R\$	5.297.760,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SECRET. MUNIC.DE URBAN. OBRAS E VIAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIAS DEMANDANTES	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM	Andreza De Nazaré Oliveira Da Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Alex Allan Moreira Souza
Secretária Municipal de Educação	Walcyline Cardoso Costa
Secretário Municipal de Finanças	Helena Cláudia Pinheiro Silva
Secretária Municipal de Assistência Social	Célia Janete Da Costa Moreira

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.12. Havendo previsão no edital e justificativa que demonstre a vantajosidade dos preços registrados, a vigência poderá ser prorrogada por igual período, resultando em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

5.13. Adicionalmente, considerando recentes entendimentos e decisões, destacam-se as seguintes possibilidades que devem ser formalizadas no edital e na própria Ata, bem como motivadas administrativamente:

- A prorrogação da vigência pode ser formalizada por termo aditivo, desde que ocorrida **antes do encerramento do prazo original da Ata**, e que seja comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

- No momento da prorrogação, há entendimento jurídico de que **os quantitativos inicialmente registrados** na Ata podem ser renovados ou “restabelecidos” – desde que tal possibilidade tenha sido prevista no edital/ata, e que tenha sido objeto de planejamento da Administração.
- Em âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), conforme a Resolução n.º 17.345/2025, foi reconhecida a admissibilidade da renovação dos quantitativos da Ata quando da prorrogação da vigência, desde que atendidos requisitos e condições (previsão expressa, vantajosidade, planejamento, formalização antes do vencimento).

5.14. Portanto, para o presente Termo de Referência fica estabelecido que:

- A vigência da Ata será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
- Haverá previsão em edital e na Ata de que poderá ser prorrogada por **mais 12 (doze) meses**, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação.
- Será facultado, no momento da prorrogação da vigência, **renovar os quantitativos inicialmente registrados** na Ata, desde que previamente previsto no edital/ata, justificado tecnicamente e motivado administrativamente, e formalizado por termo aditivo antes do término da vigência original.
- A prorrogação ou renovação só será efetivada se mantidas as condições de competitividade, qualidade, preço e necessidade da Administração, e que haja disponibilidade orçamentária.
- A formalização da prorrogação/renovação será publicada nos termos legais, bem como informada aos órgãos competentes.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CAPANEMA-PA, 05 de Janeiro de 2026

CLAUDIONOR
MOREIRA DA
COSTA:13771779200

Assinado de forma
digital por CLAUDIONOR
MOREIRA DA
COSTA:13771779200

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
C.N.P.J. nº 05.149.091/0001-45
CONTRATANTE

D DUARTE DE MOURA
LTDA:34036580000199

Assinado de forma digital por D
DUARTE DE MOURA
LTDA:34036580000199
Dados: 2026.01.05 09:43:15 -03'00'

D.DUARTE DE MOURA LTDA
C.N.P.J. n° 34.036.580/0001-99
CONTRATADO

TRANSPORTE RODO NORTE
LTDA:23829190000150

Assinado de forma digital por TRANSPORTE
RODO NORTE LTDA:23829190000150
Dados: 2026.01.05 08:21:44 -03'00'

TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA
C.N.P.J. n° 23.829.190/0001-50
CONTRATADO

GALINDO LOCACAO E
SERVICOS
LTDA:10195504000168

Assinado de forma digital por
GALINDO LOCACAO E SERVICOS
LTDA:10195504000168
Dados: 2026.01.05 09:33:56 -03'00'

GALINDO LOCACAO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. n° 10.195.504/0001-68
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA- SEMAP

DECLARAÇÃO

Eu, **KÁTIA CAMPOS SILVA**, Divisão de Compras - Semap, Decreto Nº 202/2026- GAP/PMS, matrícula nº 86313 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que conduzi a pesquisa referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**, através do e-mail comprassemapstm@hotmail.com, solicitando cotação de preços para 03(três) empresas fornecedoras dos itens que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCM-PA(www.tcm.pa.gov.br), Painel de Preços (www.paineldeprecos.planejamento.gov.br), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1s>).

Das 03(três) empresas nas quais foram solicitadas as pesquisas, obtivemos cotações de todas conforme documentos anexados, sendo elas: LOCAFACIL RENT A CAR, LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA, LOCADORA L.& L. LTDA.

Informo que, em relação à cotação realizada no Painel de Preços e Portal de Compras Públicas, não foram encontradas pesquisas de preços para o objeto mencionado.

Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura de Santarém, não sendo identificadas Atas de Registro de Preços vigentes para o item em questão. Dessa forma, para composição dos valores, foram consideradas as pesquisas provenientes do TCM-PA, do PNCP e dos fornecedores, conforme valores constantes no Mapa de Levantamento de Preços (anexo).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 27 de Abril de 2026.

KATIA CAMPOS
SILVA:61881384268

Assinado de forma digital
por KATIA CAMPOS
SILVA:61881384268

KÁTIA CAMPOS SILVA
Divisão de Compras- Semap
Decreto Nº 202/2026- GAP/PMS